



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 98, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

**O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,** tendo em vista o que consta do Documento avulso nº 23068.036220/2023-97, e

**CONSIDERANDO** as orientações do Regulamento Técnico da Agência Nacional de Petróleo - ANP nº 3/2015, aprovado pela Resolução ANP Nº 50/2015, e o Manual de Gestão de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Petrobras, a fim de que as instituições públicas demonstrem a metodologia vinculada à norma interna da instituição para calcular os custos indiretos aplicados aos projetos em parceria com a ANP e Petrobras;

**CONSIDERANDO** que a Resolução 11/2015 CUN trazia a metodologia recomendada para determinação do valor de contrapartida institucional em projetos envolvendo a ANP e a Petrobras, mas foi revogada pela Resolução 46/2019 CUN, não apresentando uma metodologia substituta;

**CONSIDERANDO** a importância e a relevância de a Universidade Federal do Espírito Santo ter uma metodologia interna de cálculo dos custos indiretos para viabilizar os projetos de parceria com a ANP e Petrobras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Determinar** que, nos projetos que envolverem a ANP e a PETROBRAS, os valores devidos a título de ressarcimento dos custos indiretos aplicados sejam calculados e demonstrados de acordo com a metodologia presente no Anexo, elaborada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES.

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**

Reitor

Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_

( ) BGP